



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

### RESOLUÇÃO Nº 020, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

**JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS**,  
Presidente do Conselho Administrativo  
do Previm, no uso de suas atribuições  
legais,

#### RESOLVE:

**INDEFERIR**, o pedido de concessão de benefício a **MESSIAS COIMBRA DA SILVA**, esposa do servidor e segurado **JOSÉ ANSELMO DA SILVA**, falecido em 02 de maio de 2014, que requereu *Pensão*, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei n.º 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal n.º 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o *processo nº 016/2014*, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze”.

  
**Jaime Jerônimo dos Santos**  
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS - PREVIM

Publicada no **JORNAL TRIBUNA LIVRE**,  
edição de **05 de setembro de 2014 Nº 3082**

Paranaíba-MS, 05 de setembro de 2014

GILVANE MACIEL RODRIGUES SANTOS  
Assessor Técnico I



## INGREDIENTES

- 1 ovo
- 6 colheres (sopa) bem cheias de farinha de trigo
- 5 colheres (sopa) de queijo ralado
- 1 pitada de orégano
- 1 colher (sobremesa) de fermento em pó.
- 1/2 cebola
- 1 xícara de chá de leite
- 1/2 xícara de chá de óleo
- 1 pitada de sal

### Recheio:

a gosto, pode ser carne picadinha, frango desfiado, sardinha refogada, lingüiça acebolada, queijo e presunto.

## MODO DE PREPARO

Coloque todos os ingredientes no liquidificador e bata, se ficar muito mole acrescente mais farinha de trigo, para adquirir consistência. Acenda o forno para pré-aquecer em temperatura média. Unte um pirex com óleo, derrame um pouco da massa para cobrir o fundo, depois acrescente todo recheio e cubra com o restante da massa e leve ao forno até dourar por cerca de 30 minutos.

cidade de Bebedouro-SP, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97 e demais legislação pertinente ao caso, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Visconde de Taunay, nº 990, Centro – Paranaíba-MS, para efetuarem o pagamento do saldo devedor da operação referente a Cédula de Crédito Bancário nº 10119519 em que é dado em garantia através do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel nº 92417-8 os bens matriculados sob os nºs. 2.649 e 17.644 deste Cartório, os pagadores, devedores solidários ou avalistas: - **CARLOS HENRIQUE FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 3039, Apto 43, na cidade de São José do Rio Preto/SP; - **EVANDRO LUIS FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damba, nº 3001 (QD N LT 06), na cidade de São José do Rio Preto/SP; - **LUIZ CARLOS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS; - **LUIZ OCTAVIO FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS; **MARA BRANDÃO**, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 3039, Apto 43, na cidade de São José do Rio Preto/SP e **MARIA ELIANE SALGUEIRO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob penas da Lei, tendo em vista que os mesmos ao serem procurados se encontravam em lugar incerto e não sabido.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2014

Dulce Maria Rodrigues de Mello

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍBA-MS

Dulce Maria Rodrigues de Mello  
OFICIAL

### RESOLUÇÃO Nº 020, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Previm, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício a MESSIAS COIMBRA DA SILVA, esposa do servidor e segurado JOSÉ ANSELMO DA SILVA, falecido em 02 de maio de 2014, que requereu Pensão, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o processo nº 016/2014, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze".

Jaime Jerônimo dos Santos  
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

### RESOLUÇÃO Nº 021, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Previm, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício a OLÍMPIA EULALIA DE FARIA esposa do servidor e segurado OLÍMPIO SEBASTIÃO DE SOUZA, falecido em 04 de março de 2014, que requereu Pensão, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o processo nº 009/2014, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze".

Jaime Jerônimo dos Santos  
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.